

Projeto de Lei nº 993/2020

de 05 de março de 2020

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias; 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, nas Programações **12.361.0012.2022 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO MAISTÉRIO – FUNDEB 60%**, no Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R\$ 28.527,47 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), Programação **12.361.0012.2023 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**, no Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R\$ 13.823,46 (treze mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), Programação **12.361.0012.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ACÓRDÃO 227/TCE-RO/17**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 73.756,32 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), Programação **12.361.0008.2015 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PNAT/**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R\$ 41.710,95 (quarenta e um mil setecentos e dez reais e noventa e cinco centavos), Programação **12.361.0008.2016 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 9.877,06 (nove mil oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos), Unidade Orçamentária 02.09.00 SEMTAS, Programações **08.243.0030.2.053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, no Elemento de Despesa; 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R\$ 64,95 (sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), Programação **08.244.0027.2050 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FUNDO A FUNDO**, nos Elementos de Despesas 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 49.860,29 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Programação **08.244.0028.2.051 MANUTENÇÃO DA**

GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO – FUNDO A FUNDO, nos Elementos de Despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 16.535,29 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2019, nas Contas Correntes nº. 7.668-6, 7.646-5, 11.521-5, 11.731-5, 19.820-X, 19.822-6, 19.824-2 e 20.456-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 05 de março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 993/2020

ANEXO I

Ficam abertos Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior para recepcionar saldos financeiros existentes em 31-12-2019 nas contas correntes 7.668-6 PREF M MIR SERR FUNDEB 40, 7.646-5 PMM SERR FUNDEB 60, 11.521-5 PM MIRANTE DA SERRA-QSE, 11.731-5 PM MIRANTE DA SERRA-PNAT, 19.820-X MIRANTE DABL GBF FNAS, 19.822-6 MIRANTE BL GSUAS FNAS, 20.456-0 MIRANTE DCRINAÇAFELIZ e 19.824-2 MIRANTE DABL PSB FNAS , nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias; 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, nas Programações **12.361.0012.2022 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO MAISTÉRIO – FUNDEB 60%**, no Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R\$ 28.527,47 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), Programação **12.361.0012.2023 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**, no Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R\$ 13.823,46 (treze mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), Programação **12.361.0012.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ACÓRDÃO 227/TCE-RO/17**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 73.756,32 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), Programação **12.361.0008.2015 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PNAT/**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R\$ 41.710,95 (quarenta e um mil setecentos e dez reais e noventa e cinco centavos), Programação **12.361.0008.2016 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 9.877,06 (nove mil oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos), Unidade Orçamentária 02.09.00 SEMTAS, Programações **08.243.0030.2.053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, no Elemento de Despesa; 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R\$ 64,95 (sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), Programação **08.244.0027.2050 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FUNDO A FUNDO**, nos Elementos de Despesas 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Pessoal Civil no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 49.860,29 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Programação **08.244.0028.2.051 MANUTENÇÃO DA**

GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO – FUNDO A FUNDO, nos Elementos de Despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 16.535,29 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2019, nas Contas Correntes nº. 7.668-6, 7.646-5, 11.521-5, 11.731-5, 19.820-X, 19.822-6, 19.824-2 e 20.456-0.

Mirante da Serra – RO, 05 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

Mensagem nº 673/2020

Mirante da Serra em 05 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 993/2020, de 05 de março de 2020, que **“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências”**, provenientes de saldos em 31/12/2019 nas contas do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 293.155,79 (duzentos e noventa e três mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social em 2019 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2020, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme extratos bancários e resolução do Conselho Municipal de Assistência Social anexo.

A abertura Adicional Suplementar se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, para custear despesas com pagamento de pessoal, encargos patronais, serviços de terceiros pessoa jurídica e materiais de consumo em geral e equipamentos e materiais permanentes.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº ____/SEMUG/2020

Em, 05 de Março de 2020.

Exmo. Sr.

HILTON EMRICK DE PAIVA.

MD. Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 993/2020 de 05 de março de 2020, que **“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências”** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a utilização de saldo financeiro existente em 31-12-2019, nas contas correntes do Fundo Municipal de Educação nas contas correntes nº. 7.668-6, 7.646-5, 11.521-5, 11.731-5 e do FNAS nas contas correntes nº 19.820-X, 19.822-6, 19.824-2 e 20.456-0, cuja reprogramação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ficando determinada a aplicação em despesa com pessoal, encargos patronais, outros serviços de terceiros pessoa Jurídica, material de consumo e equipamentos de informática.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e ,Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, possa utilizar os recursos para o bom desenvolvimento de suas ações. Diante disto é que encaminhamos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Por sua importância solicitamos que sejam realizadas seções extraordinárias, para que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL